

**EDITAL 001/2022 DGP/GA/SEMCASPI  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
REMUNERADOS NÃO-OBRIGATÓRIOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais, com vistas a contratar estagiários remunerados não-obrigatórios e considerando o despacho no Processo Administrativo DGP/SEMCASPI n.º 00049.007658/2022-59, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de 17 vagas para estágio remunerado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº 16.977, de 21 de junho de 2017, conforme disposições a seguir:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo público de seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela lei federal 11.788/2008 e pelas normas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº 16.977, de 21 de junho de 2017.

1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e contratação de 17 estagiários que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para a realização de estágio de nível superior, nas diversas áreas especificadas no ANEXO II deste Edital.

1.3 O estágio extracurricular compreende o exercício transitório de funções vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Teresina - Piauí.

1.4 O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 01 (ano).

1.5 As atribuições básicas do estagiário estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMCASPI.

1.6 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por meio da Comissão constituída pela Portaria Nº 179/2022, de 16 de novembro de 2022.

1.7 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.8 A bolsa-auxílio para o estagiário com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

1.4 O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

## 2 DA SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo será constituído de 3 (três) etapas, sendo a primeira etapa de análise das documentações e homologação das inscrições; a segunda etapa de avaliação do histórico escolar e do rendimento acadêmico – IRA, sendo esta etapa eliminatória, e, por fim, a etapa de entrevista dos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas sendo esta etapa eliminatória e classificatória.

2.2. Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar curricular, igual ou superior a 8,0 (sete) pontos, e tiverem alcançado nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na entrevista.

2.3 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita unicamente por e-mail para **estagiosemcaspi@gmail.com**, a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição (12 de dezembro de 2022) até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (14 de dezembro de 2022), conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo IV deste Edital.

3.2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar em **PDF único** os seguintes documentos listados abaixo:

- a) Ficha de inscrição, conforme Anexo I
- b) Comprovante de matrícula do curso para o qual a vaga exige, conforme Anexo II deste Edital;
- c) Histórico escolar atualizado com identificação do Coeficiente de Rendimento Escolar/Índice de Rendimento Acadêmico.
- d) Currículo Lattes ou Vitae com comprovantes das experiências, ou cursos na área da Assistência Social ou Políticas Sociais, se houver.

3.3. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2, a, b, c e d serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

3.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção de Estagiários o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.

3.5. A SEMCASPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos usuários, por falhas na comunicação, por

congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.6. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial <http://semcaspi.pmt.pi.gov.br> da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas Integradas – SEMCASPI a relação dos candidatos com inscrição homologada.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO**

4.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 deste Edital;

4.2. A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, conforme ANEXO III;

4.3. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- a) Tiver idade maior, considerados meses e dias;
- b) Apresentar maior pontuação no coeficiente de rendimento escolar
- c) Possuir mais períodos cursados;

4.4. O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da SEMCASPI <http://semcaspi.pmt.pi.gov.br/> e no Diário Oficial do Município;

4.5. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se exclusivamente do e-mail [estagiosemcaspi@gmail.com](mailto:estagiosemcaspi@gmail.com) devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme data prevista no Cronograma de Execução deste Edital;

4.6. Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção de Estagiários a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

5.1. Figurar na lista de classificados do processo seletivo promovido pela SEMCASPI;

5.2. Estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior na Rede de Ensino Público ou Privado, presencial ou EaD, reconhecidos pelo Ministério da Educação, até a data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio junto à SEMCASPI.

5.3. Não estar cursando o último período da graduação;

5.4. Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da SEMCASPI, de maneira que não coincida com o horário de aula;

5.5. Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

5.6. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício mediante a assinatura do Termo

de Compromisso de Estágio firmado entre a SEMCASPI e o Estagiário, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação divulgada no presente Edital.

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

6.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários (as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as) habilitados (as), de acordo com as necessidades da SEMCASPI.

6.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail cadastrados no formulário de inscrição e também na página da internet <http://semcaspi.pmt.pi.gov.br/>.

6.3. É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a SEMCASPI.

6.4. O candidato classificado poderá ser convocado para exercício do estágio no período da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMCASPI.

6.5 O candidato com deficiência deverá comprovar, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado ou relatório médico atualizado, indicando o CID, que é responsável pela veracidade do ato declarado.

6.6. Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, seu nome permanecerá na lista de classificação, aguardando lotação conforme necessidade.

6.7. O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

8.2. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

8.3. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da SEMCASPI <http://semcaspi.pmt.pi.gov.br/>, as etapas do processo seletivo.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do (a) estagiário (a) lotado por outro sem este ter sido convocado pela SEMCASPI;

8.6. O (A) candidato (a) classificado (a) neste Processo Seletivo para Estagiários (as) será contratado (a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos

contidos neste Edital.

8.7. Não poderá assumir a vaga o (a) candidato (a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na SEMCASPI.

8.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da SEMCASPI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

8.9. Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina, PI, 08 de dezembro de 2022

**Gisely Roberta Gomes Silva**

Matrícula 90949 – Presidente da Comissão de Seleção

**Olavo José Ibiapina Almeida**

Matrícula 82877 – Vice-presidente da Comissão de Seleção

**Ricardo Oliveira Silva**

Matrícula 59901 – Membro da da Comissão de Seleção

**Elisangela Helena Pereira da Silva**

Matrícula 6089 – Membro da da Comissão de Seleção

**EDITAL 001/2022 DGP/GA/SEMCASPI  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
REMUNERADOS NÃO-OBRIGATÓRIOS**

**ANEXO I  
Ficha de Inscrição**

<b>Nome</b>
<b>Nome Social</b>
<b>Desejo ser identificado (a) (e) por meu nome social: (    ) Sim    (    ) Não</b>
<b>Instituição de ensino:</b>
<b>Curso:</b>
<b>Período:</b>
<b>Coefficiente acadêmico:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Ano previsto para conclusão do curso:</b>

**EDITAL 001/2022 DGP/GA/SEMCASPI  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NÃO-OBIGATÓRIOS**

**ANEXO II  
Quadro de Vagas e atribuições**

<b>Nº de vagas imediatas</b>	<b>Nº de classificados</b>	<b>Curso</b>	<b>Atribuições</b>
<b>08</b>	<b>16</b>	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	1. Conhecer e cumprir o regulamento do estágio. 2. Auxiliar as atividades de gestão, a oferta dos serviços de proteção social básica e especial e de políticas integradas sob supervisão profissional da área de formação do (a) estagiário (a).
<b>03</b>	<b>06</b>	Bacharelado em Psicologia	3. Comparecer assídua e pontualmente ao local de realização de estágio.
<b>02</b>	<b>04</b>	Bacharelado em Nutrição	4. Obedecer às normas do local onde estiver realizando o estágio.
<b>03</b>	<b>04</b>	Bacharelado ou Licenciatura em Pedagogia	5. Apresentar comportamento ético e postura profissional durante a realização do estágio.
<b>01</b>	<b>02</b>	Bacharelado em Direito	6. Comunicar, imediatamente, à (ao) supervisora (or) de estágio qualquer sinistro/incidente.

**EDITAL 001/2022 DGP/GA/SEMCASPI  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
REMUNERADOS NÃO-OBRIGATÓRIOS**

**ANEXO III  
Pontuação**

<b>Crítérios Avaliativos das Etapas 2 e 3</b>	<b>Pontuação</b>
Coeficiente/Índice de rendimento acadêmico igual a 8	<b>1 ponto</b>
Coeficiente/Índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 9	<b>1.5 pontos</b>
Comunicação assertiva	<b>1.0 ponto</b>
Experiência comprovada em trabalhos e atividades comunitárias e ou grupos	<b>1.5 pontos</b>
Cursos comprovados na área da Assistência Social ou demais Políticas Sociais	<b>1.5 pontos</b>
Noções sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS	<b>1.5 pontos</b>
<b>Total</b>	<b>8 pontos</b>



**EDITAL 001/2022 DGP/GA/SEMCASPI  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
REMUNERADOS NÃO-OBRIGATÓRIOS**

**ANEXO IV  
Cronograma**

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	<b>08/12/2022</b>
Impugnação do edital	09 /12/2022
Inscrições	12 /12/2022 até às 23h59 de 14/12/2022
Resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições	Até 20/12/2022
Recurso à homologação das inscrições	21/12 2022
Resultado da Etapa 02 - Avaliação do histórico escolar e do rendimento acadêmico – IRA	22/12/2022
Interposição de recursos	23/12/2022
Convocação dos classificados para a Etapa 03 - Entrevista	26/12/2022
Realização da Etapa 03 – Entrevista conforme dia e horário especificado na convocação	27 a 28/12/2022
Resultado Final	30/12/2022
Comparecimento dos aprovados à Divisão de Gestão de Pessoas da SEMCASPI	03/01/2023